PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
No Dia: 26 / 06 / 19
VISTO
PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 16 A 30/06/2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 19 / 06 / 19
VISTO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
EMENDA Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), nos termos do § 2° do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1°. O art. 21 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB), alterado pelas Emendas nºs 01/1993, 03/1995, 05/2001, 08/2005 e 15/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 21.** A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1° de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação."

Art. 2º O inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 29.** [.....]
> .....
> **III** – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;"

Art. 3º Os incisos IV e V do art. 32 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 32.** [.....]
> .....
> **IV** - registrar os ausentes na folha de presença para todos os efeitos legais;
> **V** - fazer o controle de tempo destinado ao uso da Tribuna pelos parlamentares."

Art. 4º O inciso I do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. [.....]
I – nas infrações penais comuns cometidas no exercício da função de Prefeito, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;"

Art. 5° Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 19 de junho de 2019.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
Presidente

Ver. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
1º Vice-Presidente

Ver. BENONE BERNARDO DA SILVA
2º Vice-Presidente

Ver. DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
1° Secretário

Ver. VALDI SILVA MOREIRA
2° Secretário